



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de uma carreta agrícola basculante e um moto encanteirador para o município de Alto Alegre/RS conforme convênio administrativo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de Alto Alegre por intermédio da Secretaria da Agricultura, objetivando executar demandas da FPE nº 2857/2025 e Consulta Popular 2024/2025, conforme o processo nº 25/1300-0004496-7.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de uma carreta agrícola basculante e um moto encanteirador para o município de Alto Alegre/RS.

1.2. Conforme ETP, justifica-se a realização da presente licitação com o objetivo de apoiar as atividades agropecuárias do município por meio da Patrulha Agrícola, mediante a aquisição de implementos agrícolas que visam fortalecer a produção rural. A iniciativa contribuirá para a limpeza de lavouras, campos e pastagens, além de auxiliar na produção de silagem, promovendo a melhoria e o aumento da produtividade agrícola, especialmente na produção de grãos.

1.3. A demanda da Secretaria Municipal de Agricultura se justifica face ao convênio administrativo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de Alto Alegre por intermédio da Secretaria da Agricultura, objetivando executar demandas da FPE nº 2857/2025 e Consulta Popular 2024/2025, conforme o processo nº 25/1300-0004496-7.

1.4. A seguir, quadro demonstrativo acerca das características, quantidades e valores de referência do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01.	Carreta agrícola basculante com as seguintes características mínimas: peso 5 toneladas, eixo tandem, carroceria metálica, hidráulica, com tampas removíveis, sem freios, com pneus/aro 16	Unidade	1	27.480,17	27.480,17
02.	Moto encanteirador, com as seguintes características mínimas: engate para trator, comprimento 185 cm, largura haste 150 cm	Unidade	1	22.456,00	22.456,00
				TOTAL	49.936,17

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de cada secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2 Conforme ETP, o objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens 4203 e 4204.

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de uma carreta agrícola basculante e um moto encanteirador para o município de Alto Alegre/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Em sujeição as normas técnicas, os objetos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para a execução da contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

7.4. Qualificação Técnica:

a) A empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ou órgão público a fim de comprovar que já entregou o referido objeto, anteriormente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 20 dias, após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro, sem qualquer ônus de frete.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário os equipamentos não serão recebidos, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

8.2. O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria solicitante, designado mediante portaria nº 12.364/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação de entrega.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O objeto tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 49.936,17 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).**

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORREPONDENTES

CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS: A produção dos equipamentos adquiridos, como carreta agrícola basculante e moto encanteirador, demanda a extração de matérias-primas como petróleo (utilizado na fabricação de pneus, mangueiras e componentes plásticos), além de minerais como ferro, aço e alumínio (empregados na estrutura metálica, eixos e sistemas hidráulicos). Essa exploração intensiva reduz a disponibilidade de recursos naturais, podendo causar desmatamento, degradação ambiental, perda de biodiversidade e impactos sociais em áreas de extração. Além disso, durante o uso, esses equipamentos dependem de tratores movidos a combustíveis fósseis, aumentando ainda mais o consumo de recursos não renováveis. Por isso, deve-se optar por equipamentos com maior durabilidade, realizar manutenção adequada para prolongar sua vida útil, planejar o uso para reduzir o consumo de combustível e priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A aquisição e utilização dos equipamentos, geram resíduos sólidos, como embalagens (plástico, etc...), além de resíduos provenientes da manutenção, como óleos lubrificantes, filtros, peças desgastadas e pneus. Ao final da vida útil, esses equipamentos podem gerar sucatas metálicas e componentes contaminantes que, se descartados incorretamente, podem causar poluição do solo e da água. Esse tipo de resíduo pode apresentar difícil degradação e potencial poluidor, especialmente no caso de derivados de petróleo e metais. Por isso, deve-se garantir o descarte em locais apropriados, realizar a destinação correta de óleos e resíduos contaminantes, participar de programas de logística reversa e incentivar a reciclagem e reaproveitamento de materiais.

EMIÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA: A utilização dos equipamentos adquiridos, está diretamente associada ao uso de tratores movidos a combustíveis fósseis, principalmente o diesel, o que resulta na emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a produção desses equipamentos também contribui para emissões, devido ao processamento de matérias-primas e à fabricação de componentes metálicos e hidráulicos. Essas emissões intensificam o aquecimento global e as mudanças climáticas, impactando os ecossistemas e a produção agrícola. Por isso, deve-se adotar práticas como a manutenção adequada dos equipamentos para maior eficiência, o planejamento das operações para reduzir o consumo de combustível, o uso racional das máquinas e, quando possível, a adoção de tecnologias mais eficientes e menos poluentes.

IMPACTOS DECORRENTES DO USO DOS EQUIPAMENTOS: A utilização da carreta agrícola basculante e do moto encanteirador pode causar impactos ambientais relacionados principalmente à degradação do solo e à alteração de suas características físicas. O tráfego constante de máquinas,

especialmente quando carregadas, pode provocar compactação do solo, reduzindo a infiltração de água, a aeração e o desenvolvimento das raízes das plantas. Já o uso do encanteirador modifica a estrutura do solo, podendo favorecer a erosão quando não há manejo adequado, especialmente em áreas declivosas ou sem cobertura vegetal. Além disso, o uso inadequado pode aumentar o consumo de combustível e intensificar impactos ambientais. Por isso, deve-se adotar práticas de manejo sustentável, como evitar operações em solo muito úmido, realizar rotação de áreas, manter cobertura vegetal e planejar o uso das máquinas para minimizar a degradação e garantir a conservação do solo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivo termo de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Agricultura:

Projeto/Atividade: 1702 Aquisição de Maquinários e Implementos

Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2701.1126

Alto Alegre, 06 de abril de 2026.

Marina Broch
Diretora do Dep. Adm. da Educação